



Prefeitura de
Canapi

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, CNPJ **30.469.203/0001-92**, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, N°102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de abril de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita

RATIFICO o processo administrativo instaurado sob nº 220261903002, que originou a à inexigibilidade de licitação **28/2026**, ao tempo que **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, representada pelo Senhor **Luiz Cavalcante Lins Neto**, inscrito no CPF 042.872.554-61, para a execução do objeto em comento, conforme as condições e especificações constantes na justificativa técnica e demais documentos que instruem o presente processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Canapi, 24 de abril de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:698D2D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, CNPJ **30.469.203/0001-92**, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Nº102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, visando o fornecimento do objeto supracitado, sob os fundamentos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/21.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Canapi, 29 de abril de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:243A099E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026.2 PROCESSO ADM: Nº 220261902014**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
10/2026.2**

Processo Adm: Nº 220261902014

Objeto:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à Casa da Sopa, com a finalidade de garantir o preparo de refeições (sopas) a serem distribuídas gratuitamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o adequado funcionamento das atividades de preparo, realizado pela Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Poder Executivo do Município de Canapi

Empresas vencedoras valor total: R\$ 298.691,25(duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos):VERA LUCIA B DOS SANTOS SILVA(18517464000135) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 no valor total de R\$ 298.691,25 (duzentos e

noventa e oito mil e seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANAPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 05/2024, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Canapi (AL), quinta-feira, 30 de abril de 2026

JOSELIA MELO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:A6A2BDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Pregão Eletrônico 11/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ECO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 43.277.164/0001-73

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material didático-pedagógico sistematizado, destinado ao aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem dos alunos matriculados nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.079.100,00 (**hum milhão setenta e nove mil e cem reais**)

Firmado em: 22/04/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E DAIANA TELES CARDOSO

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:75970FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Inexigibilidade nº 28/2026

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL E **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**.

Objeto: Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Valor Global: **R\$ 174.875,00 (Cento e setenta e quatro mil, Oitocentos e setenta e cinco reais).**

VIGENCIA: 31 de dezembro de 2026.

FIRMADO EM: 27/04/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Luiz Cavalcante Lins Neto.



Prefeitura de **Canapi**

CONTRATO Nº 64/2026

PROCESSO Nº 220262303006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANAPI/AL E A EMPRESA **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, com sede administrativa na **Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, CEP – 57.530-000**, inscrito no CNPJ **12.367.892/0001-42**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Josélia Melo de Lima**;

CONTRATADA: A empresa **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n. **30.469.203/0001-92**, Email: tata-thamy@outlook.com, estabelecida no Conjunto José Tenório de Albuquerque Lins, Nº102, bairro Serraria, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, representada pela Sra. **Thamires Rodrigues Vieira da Silva**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Joaquim Tetê, nº 336, bairro Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Klebson Fabiano Martins Lira;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, o qual se regerá pelas disposições da em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema de parecer do Controle Interno Municipal, atendendo assim as demandas setoriais do Município de Canapi/AL de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – O objeto ora contratado foi objeto de DISPENSA nº **08/2026**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme descrito no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE, além das obrigações descritas no Termo de Referência:

- I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, quando for o caso;
- II - Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;
- III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;
- IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;
- V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.
- VII - Fiscalizar os fornecimentos
- VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;
- IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os produtos e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.
- X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações descritas no Termo de Referência

- I - instalar os softwares, **no prazo de até 48(quarenta e oito) horas**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.



II - **Deverá apresentar**, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo de até 48(quarenta e oito) horas;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o serviço no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimentos e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O objeto deverá ser fornecido rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Funcional Programática: 2.004 - Manutenção das Ações da secretaria municipal de Administração
Elemento de Despesa - 3.3.3.9.0.40 - Serviços de Tecnologia Da Informação E Comunicação

O objeto deste contrato será fornecido após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença para uso de sistema de parecer do Controle Interno Municipal, atendendo assim as demandas setoriais do Município de Canapi/AL	MES	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os materiais e o valor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Canapi, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura de Canapi

- III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de janeiro de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades descritas no Termo de Referência

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Canapi/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

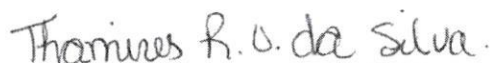
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Canapi/AL, com base na Lei 14.133/2021. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes, tendo sido arquivado na Prefeitura de CANAPI, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Canapi/AL, 29 de abril de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL
Contratante


Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração
interveniente


Thamires Rodrigues Vieira da Silva
Representante - Legal
**30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA
SILVA**
Contratada

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/04/2027(30 de Abril de 2027), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do(a) Dispensável, Art. 75, Inciso XV, LEI 14.133/21
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensável, Art. 75, Inciso XV, LEI 14.133/21
 DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026
 Campo Alegre, 30 de Abril de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeito(a)

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:3580B8B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 0409009/2026 OBJETO: PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE
 PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE
 CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPO
 ALEGRE/AL.**

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de Licitação, a qual está devidamente instruída.

Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Desse modo, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 298/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 005/2026 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica INSTITUTO IGEDUC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.418.768/0001-85, referente a prestação de serviços técnico-especializados de planejamento, organização e execução de concurso público no município de Campo Alegre/AL, as despesas relacionadas ao desenvolvimento das atividades do serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA e cobertas pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição, sob os fundamentos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 298/2023. Campo Alegre/AL, data assinatura digital.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
 Prefeita

Publicado por:
 Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:260939AE

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

Processo administrativo: 220251707018 - **Dispensa de Licitação 08/2026;**

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratada: **30.469.203 THAMIRES RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, CNPJ 30.469.203/0001-92**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de sistema de parecer do Controle Interno Municipal, atendendo assim as demandas setoriais do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**

Vigência: 12 meses

Celebração: 29/04/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e Thamires Rodrigues Vieira da Silva**

Publicado por:
 Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:209685A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 147/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 147/2022**

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **JOSE CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ 35.357.567/0001-02;**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo da Construção-Civil para construção de 01 creche padrão FNDE 02 equipes, no Povoado Forquilha - Canapi /AL.**

Valor: O valor do contrato já reajustado que perfaz a ordem de R\$ 1.977.809,70 (hum milhão novecentos e setenta e sete mil oitocentos e nove reais e setenta centavos), por força deste instrumento recebe um acréscimo de 10,97%, passando consequentemente para R\$ 2.194.802,71 (dois milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e um centavos).

Celebração: 30/04/2026;

Signatários: Josélia Melo de Lima e José Clesivam Teotônio.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BC134923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação a empresa **Pedagógica L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, sediada na Rua Princesa Izabel, nº 236 – Sala 08– Farol – Maceió - AL, Cep: **57.051-520** - Telefone: (61) 99894-0101, para a Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação, de acordo com o **Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021.**

Considerando a necessidade de Aquisição de material didático, consistente na aquisição de 1.250 (mil duzentos e cinquenta) exemplares do livro integrante do projeto “Escutar, Cuidar e Proteger”, voltado à prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, destinados aos alunos, professores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino, incluindo, como ações complementares, a realização de palestra educativa com o autor da obra e formação continuada com carga horária de 06 (seis) horas para os profissionais da educação.

Considerando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74, inciso I, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de material exclusivo;

Considerando que a empresa **L C LINS NETO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **22.216.235/0001-58**, esta, exclusivamente, autorizada a distribuir e comercializar a obra denominada Escutar, cuidar e Proteger, conforme declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, com validade até **05/10/2026;**